



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2018
Dispensa de licitação nº 007/2018

LOCADOR: Iolanda Lopes de Carvalho, brasileira, casado, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o número: 227.520.806-20, residente e domiciliado na Rua D Pedro I, nº94, VL Cruzeiro, Divinópolis – MG.

LOCATÁRIO: Município de São Sebastião do Oeste, CNPJ: 18.308.734/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Belarmino Luciano Leite, brasileiro, CPF nº 040.065.528-40 residente e domiciliado nesta cidade de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG.

IMÓVEL OBJETO DE LOCAÇÃO: É objeto da presente locação o imóvel situado à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, centro no Município de São Sebastião do Oeste, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde apresentando tal imóvel os seguintes registros: nºs 33.933, 33.934, 33.935, 33.936, 33.937, 33.938, 33.939, 33.940, 33.942, 33.943, 33.944, 33.945, 33.946, 33.947, 33.948.

VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL: O valor mensal da locação será de R\$9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a serem pagos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

REAJUSTE: O valor do contrato será reajustado anualmente a partir de sua assinatura e será de acordo com o IGPM-FGV acumulado.

PRAZO DE LOCAÇÃO: A presente locação inicia-se em 01/04/2018 com término em 31/03/2021.

Pelo presente, as partes acima qualificadas têm justo e contratado a locação do imóvel identificado, pelo preço e prazo convencionados e mediante as seguintes cláusulas e condições.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a) Entregar ao Município o imóvel objeto da presente locação em estado de servir ao uso a que se destina.
- b) Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriores a locação;
- c) Fornecer ao Município recibo das importâncias recebidas.
- d) O locador não se responsabiliza por sinistro, roubo ou qualquer dano no patrimônio público que está instalado dentro do imóvel locado.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, na data estipulada neste Contrato;
- b) Servir-se do imóvel para uso convencionado compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, cuidando do mesmo como se seu fosse;

- c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal da coisa.
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação incumbe ao locatário, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados nas suas instalações, provocados por seus prepostos;
- f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.
- g) Obrigar-se a satisfazer exclusivamente por sua conta o pagamento do consumo de água, luz, telefone e impostos/taxas incidentes sobre o imóvel locado. Não pagara o locatário valor algum a título de condomínio.

DO REGIME LEGAL

A locação estará sujeita ao Código Civil Brasileiro, à Lei 8.245/91 e à Lei 8.666/93, Estando dispensada a licitação, nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias n°s: 02.06.03.04.122.0402.2078-3.3.3.90.36.00.00.00.00 e 02.03.01.10.122.1001.2020-3.3.3.90.36.00.00.00.00.

RESCISÃO

O Município reserva-se o direito de rescindir o contrato a qualquer momento, sem pagamento de multas e/ ou perdas e danos.


FORO

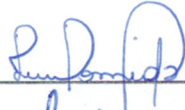

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de ITAPECERICA- MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

São Sebastião do Oeste, 28 de março de 2018.


BELARMINO LUCIANO LEITE
Prefeito Municipal- Locatário


Iolanda Lopes de Carvalho
Proprietário- Locador

1º - Testemunha  _____ CPF _____
2º - Testemunha  _____ CPF _____

Ana Clara de Faria
Matrícula 2371